

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
MENSAGEM ORÇAMENTARIA



Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2004, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de Maio de 2000).

Observa-se que o Projeto de Lei do Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo, assim o princípio do equilíbrio orçamentário princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos à Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2004, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 26 DE SETEMBRO DE 2003.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 14/2003
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA O EXER
CICIO DE 2004..

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de
Itapui,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do município de Itapui
para o exercício de 2004, estima a receita e fixa a despesa em
R\$ 7.625.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil re
ais), discriminados pelos anexos desta Lei:

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arre
cadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de ca
pital, na forma da legislação em vigor e das especificações cons
tantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdo
bramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	8.518.500,00
Receita Tributária.....	R\$	760.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	20.000,00
Receita Industrial.....	R\$	300.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.073.000,00
Outras Receitas Corentes.....	R\$	365.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	26.000,00
Operações de crédito internas.....	R\$	6.000,00
Alienação de bens móveis.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	10.000,00
Sub-Total.....	R\$	8.544.500,00
(-) Receitas de Dedução p/formação do Fundef.....	R\$	919.500,00
Total Geral.....	R\$	7.625.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a discrimina
ção dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa, que
apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo.....	R\$	280.000,00
02 - Administração.....	R\$	775.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$	316.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$	250.000,00
10 - Saúde.....	R\$	1.810.000,00
11 - Trabalho.....	R\$	120.000,00
12 - Educação.....	R\$	1.722.000,00